**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024**

**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS**

| **ORIGEM** | Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL |
| --- | --- |
| **MODALIDADE** | Chamamento Público |
| **PROCESSO Nº** |  00600-00050425/2023-96 |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL** | 12 Meses (a partir da data da publicação no diário oficial dos municípios do Estado de Rondônia) |
| **PERÍODO DE INSCRIÇÃO** | De 09/01/2023 a 19/01/2023 |
| **HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**  | Das 08h às 14h |
| **LOCAL**  | Sede Fundação Cultural – Setor de Protocolo R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças - Porto Velho - RO |

| **1-PREÂMBULO** |
| --- |

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada pelo Presidente GODOFREDO GONÇALVES NETO, Decreto de nomeação de no 9.007/I, de 22 de junho de 2022, torna público que a Comissão nomeada através da **Portaria Nº 001/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2024**, realizará seleção, em conformidade com o disposto neste Edital, para fins de: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, LITERATURA, INTERVENÇÕES, EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS , EXPRESSÕES CULTURAIS DE TRADIÇÃO, ENTRE OUTRAS ÁREAS** em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Fundamentação Jurídica:** inciso II do artigo 74 da lei 14.133/21 e artigo 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988.

| **2 - JUSTIFICATIVA** |
| --- |

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo como competência:

* Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
* Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;
* Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

O presente Edital de Credenciamento, tem como finalidade atender as festividades e os eventos culturais constantes no calendário anual da Fundação Cultural de Porto Velho. As ações realizadas envolvem as comunidades artísticas dos mais diversos segmentos, bem como a comunidade em geral, trata-se de uma ferramenta de integração e do trabalho comunitário, que possibilita a obtenção de recursos financeiros para gerir suas demandas locais, especialmente fortalecendo a autoestima da população que identifica seu potencial, suas aptidões, exercendo desta forma a pura democracia, fomentando a cultura, onde o poder público e a sociedade organizada se mobilizam para o bem coletivo.

Portanto, apoiar a formação dos artistas locais é estimular a continuidade da tradição cultural do Município de Porto Velho , as quais necessitam de total apoio para o seu desenvolvimento, através de políticas públicas que possibilitem a sua inserção no mercado de trabalho, dando maior visibilidade ao cenário local.

| **3 -DO OBJETO** |
| --- |

3.1. Constitui o objeto deste edital, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, LITERATURA, INTERVENÇÕES, EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS , EXPRESSÕES CULTURAIS DE TRADIÇÃO, ENTRE OUTRAS ÁREAS,** para atender aos eventos docalendário anual no exercício de 2024.

3.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO** a hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições e requisitos do presente Edital, conforme demanda da administração pública.

| **4 -DA VIGÊNCIA** |
| --- |

4.1. O presente Edital terá a vigência de ***12*** (doze) meses, contados da data da Homologação do Resultado Final;

4.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada às necessidades e definição da programação dos eventos conforme a sua característica artístico-cultural, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FUNCULTURAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo;

4.3. A divulgação das listas de credenciamento e aprovação não impõe à administração a obrigação de celebrar o contrato de prestação de serviço;

4.4. Este Edital poderá ser revogado por ato da FUNCULTURAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

| **5 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO** |
| --- |

5.1. Poderão inscrever-se no credenciamento, proponentes (pessoa física ou jurídica), na condição de artista individual ou representante de artista individual, de grupo artístico, com no mínimo **01** (um) ano de atividades e, experiência comprovada em apresentações artísticas que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1.1. **Pessoa Física**: Na qualidade de artista ou representante de artista individual, ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, com idoneidade econômica, financeira e regularidade jurídica fiscal;

5.1.2. **Pessoa Jurídica**: Na qualidade de representante legal de artista individual, acompanhado de banda, ou grupo artístico, com idoneidade econômica financeira e regularidade jurídica fiscal e trabalhista;

5.1.3. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

5.2 A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

5.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Administração Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

5.4. Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual ou grupo artístico de forma que o proponente terá fidedignidade a seu grupo da qual realizou a inscrição, não podendo se apresentar ou participar de outro grupo artístico sob pena de cancelamento de sua inscrição.

5.5. Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital.

**5.6. Dos impedimentos para participar do presente credenciamento:**

5.6.1. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21.

5.6.2. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;

5.6.3. Proponente pessoa física funcionário terceirizado da FUNCULTURAL, ocupantes de cargos efetivo e/ou comissionados da FUNCULTURAL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;

5.6.4. Proponente pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidor público, funcionário terceirizado ou cargos comissionados da FUNCULTURAL.

5.6.5. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos, convênios ou quaisquer tipo de adiantamentos concedidos pela Prefeitura do Município de Porto Velho.

5.6.6 Que não atendam às exigências deste Edital;

5.6.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

| **6 – DA INSCRIÇÃO** |
| --- |

6.1. Para participar do Credenciamento, os interessados deverão entregar em único envelope lacrado, os documentos de habilitação constantes no ítem **7**. A entrega do envelope deverá ser realizada pessoalmente, mediante protocolo, na Sede da Fundação Cultural de Porto Velho, em local, datas e horários abaixo:

| **Endereço: Rua Elias Gorayeb, 1514 – 3º Andar Bairro: Nossa Senhora das Graças****Cep: 76.804-144 - Porto Velho – RO****Período: De 09/01/2024 a 19/01/2024****Horário: Das 08h às 14h** |
| --- |

6.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior, as informações contidas no **ANEXO I** deste Edital;

6.3. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6.4. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento dos envelopes pelo prazo de ***10* (dez)** dias corridos, a contar da data da sua publicação.

6.5. Ocorrendo duplicidade de inscrições com os proponentes, ou seja, se algum proponente estiver inscrito em mais de uma categoria, acarretará nulidade das inscrições de todas as categorias que este proponente estiver cadastrado.

| **7- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO**  |
| --- |

7.1 Para fins de habilitação, deverão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, apresentarem o rol de documentos exigidos no presente instrumento, sendo de inteira responsabilidade do proponente a veracidade e qualidade das informações apresentadas;

7.2 No caso de inscrições que possuam documentos ilegíveis, rasurados ou que dificultem a leitura e análise das informações apresentadas, serão automaticamente consideradas **INABILITADAS**;

7.3 Não serão aceitos documentos complementares ou fora do prazo das inscrições.

7.4 Serão considerados **INABILITADOS** os proponentes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação. Não sendo possível a realização da Avaliação Técnica através dos critérios de pontuação;

7.5 Não serão admitidas modificações ou substituições de quaisquer documentos após a entrega do envelope.

**7.4. Documentos referentes à Pessoa Física:**

7.4.1. Ficha de Inscrição **ANEXO II.**

7.4.2. Cópia de documento de identificação (RG, CNH, CTPS, PASSAPORTE, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE PROFISSIONAL) com foto do proponente;

7.4.3 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

7.4.4. Cópia do comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. (atualizado emitido nos últimos 90 dias) registrado em cartório;

7.4.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.

7.4.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.

7.4.7 Certidão Negativa de Tributos Federais – Receita Federal.

7.4.8 Carta Coletiva de Anuência **ANEXO III.**

7.4.9Declaração de Direito de Uso de Imagem **ANEXO IV;**

7.4.10 Comprovante Bancário contendo nome do proponente, agência, e número da Conta-Corrente. Não serão aceitas contas do tipo: poupança e salário ou de terceiros.

**7.5. Documentos referentes à Pessoa Jurídica**

7.5.1. Ficha de inscrição **ANEXO II**

7.5.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – **CNPJ**

7.5.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de suas alterações, documentos de eleição e posse dos atuais administradores ou do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI.

7.5.4 Declaração de Direito de Uso de Imagem **ANEXO IV;**

7.5.5 Declaração relativa ao trabalho de empregado menor **ANEXO V**;

7.5.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ

7.5.7 Certidão Negativa de Tributos Estaduais – SEFIN

7.5.8 Certidão Negativa de Tributos Federais – Receita Federal

7.5.9.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.5.10 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

7.5.11 Comprovante Bancário de titularidade da Pessoa Jurídica, agência, e número da Conta-Corrente. Não serão aceitas contas do tipo: poupança e salário ou de terceiros.

| **8-DA AVALIAÇÃO TÉCNICA** |
| --- |

8.1 Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com as categorias inscritas, especialmente em relação aos critérios objetivos do credenciamento.

8.1.1 A Avaliação Técnica só será realizada para as inscrições consideradas habilitadas;

8.1.2 Os proponentes habilitados deverão encaminhar para o endereço: **credenciamentodeartista2024@gmail.com,** no prazo estipulado no Cronograma **ANEXO VI**, os materiais abaixo relacionados, com a identificação do nome do proponente no corpo do e-mail sob pena de desclassificação por não envio do material:

**a)** Release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo;

**b)** Apresentações em vídeo de no mínimo 02 (duas) apresentações gravadas para as categorias de música e demais apresentações artísticas, em boa qualidade e que configure os requisitos mínimos para a avaliação, conforme os critérios de pontuação ítem **9**.

8.1.3 Não serão admitidas modificações ou substituições de quaisquer documentos após o prazo estipulado no Cronograma **ANEXO VI**. Os materiais enviados após o período serão desconsiderados pela Comissão, não sendo integrados no processo de avaliação.

8.1.4 É de total responsabilidade do proponente, a qualidade do material enviado, ficando a Fundação Cultural isenta da responsabilidade de arquivos corrompidos, ilegíveis ou que impeçam a avaliação técnica.

| **9-DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** |
| --- |

9.1 Critérios de pontuação para todas as categorias:

| **DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO**  | **PONTUAÇÃO** |
| --- | --- |
| **a) Audição do material disponibilizado** em áudio e/ou vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical ou da apresentação artística e sua execução, sendo possível a comprovação da compatibilidade da categoria pretendida. | **REGULAR:** 01 PONTO**BOM:** 02 PONTOS**ÓTIMO:** 03 PONTOS |
| **b) Análise e avaliação do histórico da banda** ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural. |
| **c)** **Análise da concepção artística**, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral e etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo.  |
| **d) Representatividade/Reconhecimento** Popular: será avaliada a visibilidade da atração em âmbito local/regional, bem como sua capacidade de atração de público.Exemplos: matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, e outras formas de difusão. |
| **TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **12 PONTOS** |

9.2. Será adotada como classificação a ordem crescente das pontuações.

9.3. Será adotado como critério de desempate a seguinte ordem:

1. Maior pontuação no item 8.2.1. Letra ***“a”***
2. Maior pontuação no item 8.2.1. Letra ***“b”***
3. Maior pontuação no item 8.2.1. Letra ***“c”***
4. Maior pontuação no item 8.2.1. Letra ***“d”***

9.4. Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos proponentes em questão. Caso os envolvidos não compareçam no Ato, a Fundação Cultural procederá com o sorteio realizando o registro por meio de gravação.

9.5. Das fases acima descritas serão divulgados os credenciados para posterior ordem de classificação.

9.6. A lista dos credenciados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 01 (um) a 03 (três) pontos em cada critério de análise.

| **10- DAS VAGAS** |
| --- |

| **ÍTEM** | **CATEGORIA** | **VAGAS** | **VALOR EM R$**  |
| --- | --- | --- | --- |
| 01 | **APRESENTADOR/LOCUTOR –** Profissional detentor de capacidade comunicacional e de boa dicção, responsável pela apresentação das atrações e informativos institucionais diversos, por atividades culturais. | 03 | R$ 500,00 |
| 02 | **ARTES CÊNICAS II** - Espetáculo de dança, teatral ou circense inédito ou já estreado, adulto ou infantil a partir de 04 (quatro) integrantes, com duração de 30 a 45 minutos. |
| 2.1 Grupo de Dança | 05 | R$ 1.500,00 |
| 2.2 Grupo Teatral (mínimo de 04 pessoas) | 08 | R$ 6.000,00 |
| 2.3 Artes Circenses | 05 | R$ 1.500,00 |
| 03 | **CONTAÇÃO DE HISTÓRIA** - histórias contadas e interpretadas, adultas ou infantis, propostas por grupo ou contador individual, com temática regional ou da literatura brasileira, com duração de 20 a 30 minutos.  | 03 | R$ 500,00 |
| 04 | **INTERVENÇÕES POÉTICAS** - Grupos ou artista individual em intervenções ópticas (saraus, recitais, declamações, cinepoesias, entre outros), com repertório autoral ou da poesia brasileira, com destaque para cultura porto-velhense, com duração de 20 a 30 minutos. | 03 | R$ 500,00 |
| 05 | **MÚSICA I –** Show musical autoral ou não, proposto por artista solo com duração de 120 minutos. |
| 5.1 Voz e Violão  | 08 | R$ 800,00 |
| 5.2 Instrumental  | 05 | R$ 800,00 |
| 06 | **MÚSICA II** - Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical acima de 03 integrantes, duração de 120 minutos. |
| 6.1 Samba/Pagode  | 10 | R$ 2.000,00 |
| 6.2 Sertanejo  | 15 | R$ 2.000,00 |
| 6.3 Axé | 10 | R$ 2.000,00 |
| 6.4 Chorinho | 03 | R$ 2.000,00 |
| 6.5 Bossa Nova | 03 | R$ 2.000,00 |
| 6.6 MPB  | 03 | R$ 2.000,00 |
| 6.7 Seresta | 03 | R$ 2.000,00 |
| 6.8 Rock | 15 | R$ 2.000,00 |
| 6.9 Pop Rock | 10 | R$ 2.000,00 |
| 6.10 Rap | 03 | R$ 2.000,00 |
| 6.11 Funk | 03 | R$ 2.000,00 |
| 6.12 Forró | 15 | R$ 2.000,00 |
| 6.13 Gospel | 10 | R$ 2.000,00 |
| 6.14 Reggae (Radiola) | 03 | R$ 2.000,00 |
| 6.15 Orquestra | 02 | R$ 3.000,00 |
| 07 | **REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS -** Artistas dedicados ao show de músicas infantis autorais ou não, composto por um grupo de no mínimo 08 (oito) integrantes, com duração mínima de duração de 120 minutos. | 05 | R$ 4.000,00 |
| 08 | **DJ** - Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público-alvo, trabalhando seu conteúdo diversificado com músicas de gêneros diversos (pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros), com duração de 120 minutos. | 05 | R$ 800,00 |
| 09 | **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I** - Obra de Artistas de forma individual ou coletiva com obras de tema livre e/o que contemplem a diversidade cultural portovelhense (Pintura, Grafite, Muralismo, Gravura, Cerâmica), intervenções, fotografias, performances, por m². | 08 | R$ 300,00 |
| 10 | **ARTES VISUAIS II** - Moda, fotografia, Montador, Arte Finalista, Web design, Web master. | 08 | R$ 500,00 |
| 11 | **EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO** - Apresentações de cultura popular, cultura afro-brasileira, cultura-indígena, propostos por grupos, associações, ligas de segmentos, blocos e agremiações carnavalescas, quadrilhas Juninas, festejos tradicionais populares e dentre outros que seguem este mesmo conceito, com duração de 30 a 40 minutos. |
| 1. Quadrilha junina (mínimo 14 pares)
 | 15 | R$ 3.000,00 |
| 1. Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares)
 | 15 | R$ 3.000,00 |
| 1. Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes)
 | 10 | R$ 3.000,00 |
| 1. Boi Bumbá mirim (mínimo 15 integrantes)
 | 10 | R$ 3.000,00 |
| 1. Escola de Samba (mínimo 15 integrantes)
 | 08 | R$ 3.000,00 |
| 1. Grupos culturais de matriz africana
 | 05 | R$ 1.4000,00 |
| 1. Capoeira
 | 05 | R$ 1.400,00 |
| 1. Trupe de Marchinhas e frevo
 | 05 | R$ 2.000,00 |
| 1. Fanfarra
 | 10 | R$ 3.000,00 |
| 12 | **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:** Produção audiovisual de eventos (cobertura ao vivo, gravação, e edição de vídeos dos eventos culturais porto-velhense), conforme layout fornecido pela FUNCULTURAL. | 05 | R$ 2.500,00 |

10.1 – Para os artistas credenciados que forem habilitados e convocados para apresentação, conforme a necessidade da FUNCULTURAL, o valor do cachê seguirá com as seguintes alterações, EXCETO se o artista tiver domicílio e residência no Distrito/Local de apresentação.

I – Até 130 km, o artista convocado receberá 40% acima do valor normal do cachê;

II - Até 250 km, o artista convocado receberá 60% acima do valor normal do cachê;

III - Acima de 250 km, o artista convocado receberá 100% acima do valor normal do cachê;

IV - Baixo Madeira, o artista convocado receberá 100% acima do valor normal do cachê;

10.2. Os credenciados serão convocados para as apresentações, conforme a necessidade da FUNCULTURAL, a simples realização do credenciamento não gera direito à convocação imediata;

10.3. O credenciamento não gera vínculo trabalhista com o poder público municipal;

10.4. A FUNCULTURAL poderá contratar o mesmo proponente por mais de uma apresentação no mesmo evento.

10.5. Os valores apresentados como cachê foram parametrizados da seguinte forma:

| Edital de chamamento público da fundação cultural do município de belém | https://cinbesa.belem.pa.gov.br/site/wp-content/uploads/2019/04/EDITAL-003-CREDENCIAMENTO-DE-ATRACOES-MUSICAIS.pdf |
| --- | --- |
| Edital de chamamento público da prefeitura do município de itaguaçu estado do espírito santo  | https://www.itaguacu.es.gov.br/abrir\_arquivo.aspx/EDITAL\_DE\_CHAMAMENTO\_PUBLICO\_N\_0012018?cdLocal=2&arquivo=%7B46DDAAD4-52BE-7B3E-EB4B-2DB04EACD5AE%7D.pdf |
| Edital de credenciamento 001/2019 da fundação cultural do estado do pará – fcp:  | https://www.fcp.pa.gov.br/images/dic/editalcredenciamentoArtistas2019.pdf |
| Fundação Municipal De Ação Cultural – Fmac Edital Nº 004/2020 - Credenciamento De Grupos Culturais De Matriz Africana Para Realização Do Projeto Maceió, Cidade Das Artes | http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/pdf/2020/03/EDITAL-N%C2%BA-004-2020-CREDENCIAMENTO-DE-GRUPOS-DE-MATRIZ-AFRICANA-1.pdf |
| Edital De Chamamento Público Nº 20/2017governo De Brasília Secretaria De Estado De Cultura | https://www.cultura.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/Edital-Reveillon-2018-Completo.pdf |
| Edital de chamamento público para credenciamento de artistas e profissionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens. Inexigibilidade nº 002/2020  | http://www.mostrasescdeculturas.com.br/wp-content/uploads/2020/01/EDITAL-CREDENCIAMENTO-SESC-CEARA%CC%81-pdf.pdf |

| **11- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO** |
| --- |

11.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma comissão devidamente constituída através de portaria de nomeação do Presidente da FUNCULTURAL e terá como atribuições:

I – Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;

II – Verificar a documentação a que se refere o item 5 deste Edital;

III – Elaborar e publicar a lista de habilitados e inabilitados;

IV – Receber, examinar, e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;

V – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

VI – Resolver os casos omissos;

VII – Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento, atribuindo a pontuação referente à atividade artística e classificando e/ou desclassificando tecnicamente e,

VII – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

11.2. O processo de credenciamento será realizado em etapa única, em sessão pública, de caráter eliminatório e classificatório.

11.3. Encerrado o prazo para inscrições, não serão aceitos quaisquer outros documentos em nenhuma das fases previtas.

11.4. Em seguida, a Comissão procederá com a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital.

| **12- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** |
| --- |

12.1. A lista de credenciados HABILITADOS E CLASSIFICADOS será publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

9.2. Caberá recurso no período de ***02* (dois)** dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado provisório a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

9.2.1. Os recursos deverão se embasar, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção.

9.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 9.2

9.2.3. O referido recurso deverá ser protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h no setor de protocolo.

| **13- DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA REMUNERAÇÃO** |
| --- |

13.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com a ordem de classificação, após análise da Comissão constituída pela Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

13.2. Para fins de convocação das atrações, serão considerados critérios técnicos e artísticos como rider técnico (plano de palco), estilo musical, quantidade de integrantes e tamanho de palco. Havendo incompatibilidade da proposta artística ou técnica, poderá ser convocado o próximo credenciado;

13.3. A Fundação Cultural de Porto Velho convocará os artistas ou grupos credenciados, obedecendo o item 13.1 e 13.2 deste Edital.

13.4. O artista será convocado no prazo de até **48** (quarenta e oito) horas antes da data da realização do evento previsto.

13.5. A convocação será realizada por telefone, (ligação e mensagem instantânea) para o proponente, pessoalmente e/ou via e-mail informado sobre a programação existente;

13.6. Caso o artista credenciado não ter disponibilidade de apresentação, será convocado o artista/grupo subsequente conforme a ordem de classificação da categoria;

13.7. Em caso de **03** (três) convocações não atendidas, o proponente será **descredenciado** do referido Edital.

13.8. As despesas decorrentes da execução do presente Edital, ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL por meio das seguintes dotações:

| ***Fonte***  |  ***1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos*** |
| --- | --- |
| ***Programa*** | ***0047 – Produção e Difusão Cultural***  |
| ***Ação*** | ***2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos Culturais***  |
| ***Elemento de Despesa*** | ***3.3.90.36 – Pessoa Física*** |
| ***Elemento de Despesa*** | ***3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*** |

| **14- DA REMUNERAÇÃO** |
| --- |

14.1. O pagamento do cachê artístico será realizado após a apresentação no prazo de até ***15*** **(quinze) dias** úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:

a) Nota Fiscal emitida em nome da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: 07.219.320/0001-86 – Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Sr ª das Graças, 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, Inscrição Municipal nº 14224458**, com o valor definido no quadro de vagas ítem 10;

b) As Notas Fiscais, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do credenciado, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal – SEMFAZ (Pessoa Física e Pessoa Jurídica;

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais de Rondônia – SEFIN (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

e) Certidão Negativa de Tributos Federais – RECEITA FEDERAL (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Pessoa Jurídica)

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Pessoa Jurídica)

14.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.

14.3 Haverá a incidência de retenção do **IRRF** (Imposto de Renda Retido na Fonte), para as pessoas físicas será adotada a tabela progressiva da Receita Federal para 2024;

14.4 Haverá a incidência de retenção do **IRRF** (Imposto de Renda Retido na Fonte), para as pessoas jurídicas mediante aplicação das alíquotas constantes no **Anexo I** da Instrução Normativa RFB º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023;

| **15- DA RESCISÃO** |
| --- |

15.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos do Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

| **16- DAS SANÇÕES** |
| --- |

16.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porto Velho/RO será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas cível e criminal.

| **17- DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCULTURAL** |
| --- |

17.1. A FUNCULTURAL ofertará toda a estrutura de som, palco e iluminação para as apresentações. Não será de responsabilidade da FUNCULTURAL o material de uso pessoal dos artistas, tais como: violão teclado, guitarras entre outros;

17.2. A FUNCULTURAL não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes credenciados neste Edital.

| **18- DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS** |
| --- |

18.1. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias às apresentações artísticas exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver;

18.2 A taxa com despesas do ECAD – será de competência dos proponentes credenciados no Edital.

 18.3. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes de sua apresentação.

18.4. Os credenciados, em suas respectivas categorias, realizarão uma apresentação artística com duração conforme item 10 deste Edital;

18.5. As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem quando houver, serão custeadas pelos proponentes credenciados.

| **19- DAS IMPUGNAÇÕES** |
| --- |

19.1 Até **02 (dois)** dias corridos após a publicação do Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal;

19.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

| **20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** |
| --- |

20.1. A FUNCULTURAL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. É facultado, a qualquer momento, à Comissão de Avaliação Técnica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

20.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão.

20.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.5. São partes integrantes a este Edital, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – **ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO**

b) ANEXO II – **FICHA INSCRIÇÃO**

c) ANEXO III – **CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA**

d) ANEXO IV – **DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

e) ANEXO V – **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

f) ANEXO VI – **CRONOGRAMA**

20.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCULTURAL, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2024.

*(Assinado digitalmente)*

**GODOFREDO GONÇALVES NETO**

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

**ANEXO I**

| **ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO****A/C: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2024 - FUNCULTURAL****DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** |
| --- |
| NOME DO PROPONENTE:RAZÃO SOCIAL:NOME ARTÍSTICO DO PROPONENTE:TELEFONE: ( ) |

| **CATEGORIA** |
| --- |
| **1. APRESENTADOR/LOCUTOR ( )****2. ARTES CÊNICAS II:****-** Grupo de Dança ( )- Grupo Teatral (mínimo de 04 pessoas) ( )- Artes Circenses ( )**3.CONTAÇÃO DE HISTÓRIA ( )****4.INTERVENÇÕES POÉTICAS ( )****5.MÚSICA I:****-** Voz e Violão ( )- Instrumental ( )**6.MÚSICA II:****-** Samba/Pagode ( ) - Rock ( )- Sertanejo ( ) - Pop Rock ( )- Axé ( ) - Funk ( )- Chorinho ( ) - Forró ( )- Bossa Nova ( ) - Gospel ( )- MPB ( ) - Reggae (Radiola) ( )- Seresta ( ) - Orquestra ( ) | **7.REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS ( )****8.DJ ( )****9.ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I ( )****10.ARTES VISUAIS II ( )****11.EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO:****-** Quadrilha junina (mínimo 14 pares) ( )- Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares) ( )- Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes) ( )- Escola de Samba (mínimo 15 integrantes) ( )- Grupos culturais de matriz africana ( )- Capoeira ( )- Trupe de Marchinhas e frevo ( )- Fanfarra ( )**12.PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** ( ) |

Recebido por Servidor\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às\_\_\_\_hr e\_\_\_\_min.

Assinatura

| **ANEXO II****FICHA INSCRIÇÃO** |
| --- |
| **Nome do Proponente:**  |
| **CPF: RG:** |
| **Razão Social:** |
| **CNPJ Nº:**  |
| **Nome Artístico do Proponente:** |
| **Telefone:** | **E-mail:** |
| **Endereço Completo:** |

| **CATEGORIA** |
| --- |
| **1. APRESENTADOR/LOCUTOR ( )****2. ARTES CÊNICAS II:****-** Grupo de Dança ( )- Grupo Teatral (mínimo de 04 pessoas) ( )- Artes Circenses ( )**3.CONTAÇÃO DE HISTÓRIA ( )****4.INTERVENÇÕES POÉTICAS ( )****5.MÚSICA I:****-** Voz e Violão ( )- Instrumental ( )**6.MÚSICA II:****-** Samba/Pagode ( ) - Rock ( )- Sertanejo ( ) - Pop Rock ( )- Axé ( ) - Funk ( )- Chorinho ( ) - Forró ( )- Bossa Nova ( ) - Gospel ( )- MPB ( ) - Reggae (Radiola) ( )- Seresta ( ) - Orquestra ( ) | **7.REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS ( )****8.DJ ( )****9.ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I ( )****10.ARTES VISUAIS II ( )****11.EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO:****-** Quadrilha junina (mínimo 14 pares) ( )- Quadrilha junina mirim (mínimo 14 pares) ( )- Boi Bumbá (mínimo 15 integrantes) ( )- Escola de Samba (mínimo 15 integrantes) ( )- Grupos culturais de matriz africana ( )- Capoeira ( )- Trupe de Marchinhas e frevo ( )- Fanfarra ( )**12.PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** ( ) |

 EU, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, firmo compromisso com os dados apresentados e aceito as condições do Edital de Credenciamento Nº 001/2024 – FUNCULTURAL.

Porto Velho – RO,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Proponente**

**ANEXO III**

**CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA**

Nós, membros do grupo/coletivo denominado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2024/FUNCULTURAL para tanto, indicamos o(a) Sr(a), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável perante a FUNCULTURAL. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos financeiros desta seleção pública. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

| **NOME COMPLETO** | **RG Nº** | **CPF Nº** | **ASSINATURA** |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Porto Velho – RO,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, artista credenciado/representante pela banda ou grupo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado a rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, complemento\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_em Porto Velho – RO, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem da banda ou grupo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados ao calendário oficial de eventos de 2024 do Município de Porto Velho – RO, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Porto Velho – RO,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ ou CPF. Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Porto Velho – RO,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física ou Jurídica**

**ANEXO VI**

| **CRONOGRAMA** **Edital de Chamamento Público nº 001/2024****Credenciamento de artistas e grupos culturais** |
| --- |
| **Publicação do edital** | **09.01.2024** |
| **Impugnação do edital** | **09.01.2024 a 10.01.2024** |
| **Período de inscrições** | **09.01.2024 a 19.01.2024** |
| **Publicação dos inscritos por categoria** | **22.01.2024** |
| **Período de análise da documentação dos proponentes inscritos**  | **22.01.2024 a 26.01.2024** |
| **Publicação do resultado parcial dos proponentes por classificação por categoria**  | **30.01.2024** |
| **Período para interposição de recurso** | **30.01.2024 a 01.02.2024** |
| **Período para Análise dos recursos**  | **02.02.2024 a 05.02.2024** |
| **Publicação da homologação do resultado final dos habilitados** | **06.02.2023** |